



Resposta à interpelação escrita apresentada por Zheng Anting, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento, consultados os pareceres da Alfândega de Macau e da Direcção dos Serviços de Economia, a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Zheng Anting, de 8 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício nº 882/E718/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Outubro de 2014:

1. Os produtos alimentares de Macau são essencialmente importados. Nos termos da legislação de Macau, os produtos alimentares frescos, vivos e derivados de animais que Macau importa, devem ser requeridos e inspeccionados; para a inspecção, é necessário que a esses produtos sejam anexados documentos comprovativos da higiene, emitidos por autoridades competentes e aprovados por inspecção sanitária do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para que Macau os possa importar e vender nos mercados.

A extrema preocupação da Alfândega de Macau pela possibilidade de existirem produtos alimentares não inspeccionados a circular em Macau, levou à criação de um mecanismo específico, visando a recolha de informações, já que interessava avaliar os riscos de informações, relativas à tendência da prática de actividades ilegais, e a realização de acções correspondentes. Segundo os dados analisados, está demonstrado que produtos alimentares não inspeccionados entram em Macau, através das fronteiras das Portas do Cerco. Os infractores aproveitam o transporte da quantidade de produtos alimentares para uso individual permitida por lei, e recrutam “comerciantes de transacções ilegais” para transportar para Macau produtos alimentares não inspeccionados, entregando-os em locais próximos da fronteira das Portas do Cerco para lhes darem o seu destino. Dada a elevada circulação diária de pessoas, através das fronteiras das Portas do Cerco, há uma certa dificuldade em proceder a acções de combate. Nos últimos anos, a Alfândega de Macau estruturou as estratégias de combate. Além de reforçar adequadamente a frequente inspecção a turistas, destacou mais agentes alfandegários para procederem a rondas de fiscalização na cidade, com



vista a combater, nos locais de recolha, as mercadorias transaccionadas ilegalmente. Estudou ainda, em conjunto com os serviços competentes, diversas formas viáveis capazes de conduzir a um reforço da autuação contra reincidentes, com vista a produzir um efeito dissuasor. No âmbito da colaboração regional, a Alfândega de Macau e Gongbei Customs criaram o mecanismo de colaboração para a troca de informações e se proceder, oportunamente, a acções conjuntas.

2. Para melhor manter a segurança alimentar, a “Lei de Segurança Alimentar” de Macau que entrou em vigor em 20 de Outubro do ano transacto, define que sectores alimentares têm o dever de guardar os registos ou as facturas, relativos à importação/exportação de mercadorias. Caso esses sectores verifiquem a existência de produtos alimentares de origem desconhecida ou duvidosa, devem informar ou denunciá-los, imediatamente, à Alfândega.

Visando apoiar estes sectores, a cumprirem a legislação e a explorarem a actividade a que se dedicam, o IACM, além de se empenhar na realização de trabalhos na área da educação e divulgação da segurança e higiene alimentar, elaborou ainda, a esse nível, uma série de orientações, nomeadamente: orientações, relativas à garantia de confiança da origem de mercadorias; orientações sobre a higiene de produtos alimentares de importação; orientações sobre a manutenção de registos de produtos alimentares, etc., com vista a alertar os distribuidores de produtos alimentares, sectores de restauração, retalhistas, etc. para os itens a que devem prestar atenção ao adquirirem produtos alimentares, guardando bem os registos para facilitar o trabalho de localização de sua origem, quando seja necessário.

No que concerne à circulação, o Centro de Segurança Alimentar do IACM procede, diariamente, a trabalhos de fiscalização e rondas de inspecção da higiene de produtos alimentares, com vista a reforçar a supervisão sobre os estabelecimentos de produtos alimentares de Macau, alertando os sectores para o que devem ter em conta, e.g. adquirir produtos alimentares a fornecedores de confiança, guardar as facturas, etc. Caso descubra produtos alimentares que afectem a saúde dos consumidores, toma medidas de prevenção e controlo, v.g. localizar a origem de produtos alimentares e recolhê-los.



No que respeita à Direcção dos Serviços de Economia, esta Direcção tem executado diferentes projectos de trabalhos de inspecção, segundo as suas competências, a fim de garantir os direitos, interesses e a saúde no consumo dos cidadãos. Por exemplo: na execução do trabalho de inspecção de rótulos de produtos alimentares, procedeu, de Janeiro a Outubro deste ano, a 1117 acções de ronda a rótulos de produtos alimentares e instaurou 15 processos sancionatórios administrativos relativos a rótulos com problemas; fiscalizou ainda fábricas de produtos alimentares licenciados do Território e sancionou as fábricas ilegais que descobriu. Procedeu ainda, durante esse período, no total, a 89 acções contra fábricas ilegais e instaurou 12 processos sancionatórios.

3. A segurança alimentar depende da prevenção. A Alfândega de Macau e a Alfândega do interior da China continuarão a discutir estratégias para dar uma solução à questão “comerciantes de transacções ilegais de mercadorias”. Com vista a garantir a segurança alimentar, a Alfândega de Macau e o IACM manterão uma estreita colaboração para, em conjunto, impedir a entrada ilegal de produtos alimentares com problemas em Macau.

O IACM consolida continuamente, critica adequadamente e aperfeiçoa o trabalho de monitorização da segurança alimentar, ao mesmo tempo que reforça a comunicação regional e eleva a supervisão de produtos alimentares de importação, distribuição e venda a retalho, de modo a reduzir os riscos da segurança alimentar.

Aos 18 de Novembro de 2014.

Presidente do Conselho de Administração
Vong Iao Lek